



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEGUNDA - FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1749

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	11

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 129, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente no exercício fiscal de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 029, de 09 de dezembro de 2015, prorrogada pela Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, estabeleceu descontos sobre o valor venal dos terrenos situados no município de Araguaína para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO que o prazo fixado para a obtenção do desconto máximo, qual seja, 35% (trinta e cinco por cento), se encerrou em 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que houve reclamações de contribuintes a respeito de falhas no sistema de informação do Município, ocorridas no final do mês de janeiro, as quais teriam dificultado a emissão das guias de pagamento do IPTU;

CONSIDERANDO que a falha nacional no registro de boletos na nova plataforma de cobrança registrada da FEBRABAN, ocasionou a suspensão do serviço de emissão de boletos de todos os tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 15 de fevereiro de 2019, o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) aplicado sobre o valor venal do IPTU, exclusivamente para pagamento à vista, conforme previsão do artigo 2º, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DANIEL BARROS GARCIA, inscrito no CPF 050.130.639-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir do dia 08 de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação da servidora abaixo relacionada via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária trabalhista, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, que os Pareceres Sociais e os resultados da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do servidor abaixo listado, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
Valdenir Ramos	7117	Infraestrutura	19/12/18	DEFERIDO	DEFERIDO

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 034, DE 11 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e 2870/2013 e 3042/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34º da Lei Municipal nº1323/93, em que a vacância dar-se-á em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35º da Lei Municipal nº1323/93, em que a exoneração de ofício dar-se-á quando em decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 040 de 15 de fevereiro de 2015, que declara vacância ao servidor ARIANI PIZZI.

CONSIDERANDO que até a presente data o servidor não requereu o retorno ao cargo de Professora.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, do cargo de Professora a servidora ARIANI PIZZI, CPF 015.079.539-41, por motivo vencimento de prazo de vacância para posse em outro cargo inacumulável;

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018018856
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: Alvarenga & Gomes Ltda-ME
4. Objeto: Campanha Cidade Melhor-Mundo Autista;

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 42.003,00 (quarenta e dois mil e três reais), junto a Alvarenga & Gomes Ltda, CNPJ nº 01.725.549/0001-06, referente à prestação de serviços de publicidade legal.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 2847/2018, respectivamente datada em 30/08/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 42.003,00 (quarenta e dois mil e três

reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.89, vinculado à atividade 04.122.2000.2.302, Ficha 20190503, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018017819
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: Cannes Publicidade Ltda
4. Objeto: Campanha Educativa Água Servida

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 51.188,22 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), junto a Cannes Publicidade Ltda, CNPJ nº 01.542.307/0001-07, referente à prestação de serviços de publicidade legal.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 67/2018, respectivamente datada em 06/04/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 51.188,22 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.89, vinculado à atividade 04.122.2000.2.302, Ficha 20190503, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018021654
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: Cannes Publicidade Ltda
4. Objeto: Campanha Água Servida 2

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 21.759,14 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), junto a Cannes Publicidade Ltda, CNPJ nº 01.542.307/0001-87, referente à prestação de serviços de publicidade legal.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 2785/2018, respectivamente datada em 23/08/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 21.759,14 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.89, vinculado à atividade 04.122.2000.2.302, Ficha 20190503, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017082900
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: Alvarenga & Gomes Ltda
4. Objeto: Campanha Inauguração Via Lago

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 60.913,30 (sessenta mil e novecentos e treze reais e trinta centavos), junto a Alvarenga & Gomes Ltda, CNPJ nº 01.725.549/0001-06, referente à prestação de serviços de publicidade legal.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 96/2018, respectivamente datada em 17/05/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 60.913,30 (sessenta mil e novecentos e treze reais e trinta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.89, vinculado à atividade 04.122.2000.2.302, Ficha 20190503, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de Treinamento e Seleção, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos por esta Municipalidade devido à singularidade do curso ofertado e pela seriedade, competência e excelência da qualidade, reconhecida pelos serviços prestados;

Considerando o Parecer nº 72/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: L. P. B. COVALO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.543.642/0001-30, para pagamento de inscrição no "Curso de Gestão da Folha de Pagamento e Compensação Previdenciária na Administração Pública Municipal". Pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00, Fonte: 0010, Ficha: 20190516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 052/2018

PROCESSO: 2018024438

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

L & R DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.004.406/0001-48

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	292	CX	Clipes nº. 2/0 niquelado, polido, caixa com 500 gramas	CLIPSTOP	6,69	1.953,48
35	63	CX	Corretivo líquido de 18ml a base de água, não tóxico e secagem rápida. Deverá ter na embalagem nome ou marca do fabricante, prazo de validade, registro do químico responsável caixa c/ 12 frascos	MERCUR	13,50	850,50
38	36	CX	Envelope branco ouro 26 x 36cm. caixa c/ 500 unidades.	CELUCAT	74,00	2.664,00
41	26	CX	Envelope kraftouro 26 x 36cm. caixa c/ 500 unidades	KRAFT	55,18	1.434,68
54	164	UN	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa, tamanho 12, validade carga 1 ano, características adicionais contém glicerina e não mancha.	WALEU	1,90	311,60
60	1660	UN	Pasta plástica L na cor transparente, tamanho A4	POLIBRAS	0,60	996,00
69	56	CX	Pincel para quadro branco cor vermelho caixa c/ 12 unidades	COMPACTOR	57,50	3.220,00
74	40	UN	Barbante, material em nylon bobina larga 1kg	JK	23,10	924,00
76	30	UN	Caderno escolar espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m² revestido em papel couche gramatura mínima 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m². Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores. Acabamento da capa: plastificação ou verniz UV. Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas.	FORONI	10,30	309,00
77	1000	UN	Caderno universitário brochura, costurado, sem espiral, tipo brochurão, de 96 folhas, medidas de 205mmx280mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, sem dobraduras, rugas, machas ou furos, com folhas em papel apermaminhado de 56 g/m2, com 31 pautas capa dura, capa/contra capa em papelão 1.041 g/ m2, revestido.	SÃO DOMINGOS	4,70	4.700,00

81	30	CX	Caneta hidrográfica, caixa com 12 cores, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 150 mm. diâmetro: mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Primeira qualidade, com selo do INMETRO.	FABER	11,85	355,50
82	200	CX	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, caixa com 12 cores.	TRIS	5,00	1.000,00
86	100	UN	Folha de E.V.A liso de 5mm, cores variadas confeccionadas em Etileno Acetato de Vinila – E.V.A. liso com cores variadas. Medidas aproximadas: 40x48cm - no mínimo 5mm de espessura.	IBEL	1,34	134,00
87	100	CX	Giz de cera na cor azul para uso profissional, fabricado com ceras de alta qualidade que proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço. Especificações: não tóxico, não mancha as mãos, contém 12 lápis em cada caixa, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.	ACRILEX	2,26	226,00
88	30	CX	Giz de cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: diâmetro mínimo = 10mm. Comprimento mínimo = 75mm. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m ²) com janela, impressão offset 4x0. Primeira qualidade, com selo do INMETRO	ACRILEX	1,90	57,00
90	30	CX	Lápis de cor grande, caixa contendo 24 unidades em cores diferentes, de lápis de cor em qualquer formato, de madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá, quando recoberto com tinta, ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170 mm. diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 8 mm. diâmetro da mina 2 mm. Embalagem de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Primeira qualidade, com selo do INMETRO.	MULTICOLOR	11,51	345,30
92	70	UN	Livro de ponto formato 153mm x 216mm linhas e paginas numeradas com 160 folhas.	SÃO DOMINGOS	10,39	727,30
93	30	CX	Massinha de modelar, caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m ²), impressão offset 4x0.	ACRILEX	2,20	66,00
94	200	UN	Mídia CDR; para gravação áudio e dados; óptica gravável e base branca; capacidade de 700 MB e 80 minutos; velocidade de 48x; na cor prata; embalagem estojo individual em acrílico código de barras do fabricante.	MULTILASER	1,65	330,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.604,36	

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 08 de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 024/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – (Pré-Escola) 1º e 2º período, ofertadas pela Escola Municipal José Nogueira, localizada no P.A Rio Preto, Zona Rural de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal José Nogueira, citado no artigo anterior, face ao exposto:

I- Educação Infantil – (Pré-escola) 1º e 2º período.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 025/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I e II do 1º ao 9º, ofertadas pela Escola Municipal José Nogueira, localizada no P.A Rio Preto, Zona Rural de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal José Nogueira, citado no artigo anterior, face ao exposto:

I- Ensino Fundamental I e II do 1º ao 9º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 026/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período e do 1º ao 5º ano Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ofertadas pela Escola Municipal Santa Rosa, localizada no Povoado Água Amarela-Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Santa Rosa, citado no artigo anterior, face ao exposto:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
- II-Ensino Fundamental 1º ao 5º ano séries iniciais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 027/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Santa Tereza, localizada no Assentamento Grande Paraíso – Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Santa Tereza, citado no artigo anterior, face ao exposto:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
- II-Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 028/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Duque de Caxias, localizada no Povoado Pilões – Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Duque de Caxias, citado no artigo anterior, face ao exposto:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
- II-Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 029/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Pedro Segundo da Rocha, localizada no Povoado Gurguéia, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Pedro Segundo da Rocha, citado no artigo anterior, face ao exposto:

- I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
- II-Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 030/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal NPA (Núcleo de produção Agrícola), localizada na Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal NPA, citada anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 031/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal BAVISA, localizada na Zona Rural no município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal BAVISA, citada anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 032/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal UNIÃO, localizada no Assentamento Projeto Alegre BR 153 - Zona Rural, município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal UNIÃO, citada anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 033/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal José Dias Carneiro, localizada na Placa Raulino BR-153, Povoado Luizona, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal José Dias Carneiro, citado anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 034/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Divino Pai Eterno, localizada na Escola Municipal BAVISA, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Divino Pai Eterno, citado anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 035/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal José Ribeiro dos Santos, localizada no Povoado Brejão, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal José Ribeiro dos Santos, citado anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 036/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Santos Dumont, localizada no Projeto Assentamento Manoel Alves, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Santos Dumont, citado anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 037/2019

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe confere pelo Decreto nº 003/2017 de 02/01/2017; com fulcro na Resolução 1.660/1997 alterada pelo Decreto nº 764/2007 e Resolução/CME nº 001/2017 de 15/03/2017 tendo em vista o Parecer/CME nº 015/2018 de 28 de agosto de 2018, exarado no Processo nº 022/2018, todos do Município de Araguaína -TO.

RESOLVE:

Art.1º- RENOVAR, pelo período de cinco anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º período e Ensino Fundamental anos iniciais, 1º ao 5º ano, ofertadas pela Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, localizada na Fazenda Cândido Barreira Guimarães, Zona Rural do município de Araguaína -TO.

Art.2º - VALIDAR os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2017, ofertados pela Escola Municipal Cândido Barreira Guimarães, citado anteriormente, face ao exposto:

I- Educação Infantil (Pré-Escola) 1º e 2º Período.
II-Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, aos 06 de fevereiro de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUL. NOSSA SENHORA DOS MILAGRES ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Errata

Considerando o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Município nº 1743 do dia 01 de fevereiro de 2019.

Considerando a alteração na data da assinatura do extrato supracitado e a necessidade de retificação do dado relativo abaixo:
Processo nº 04/2019

onde se lê:
Data da Assinatura - 02/01/2019

leia-se
Data da Assinatura - 30/01/2019

Araguaína, 11/02/2019

Publique-se

Cássia Soares Costa Pires
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei Nossa Senhora dos Milagres

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO torna público que fará o recebimento dos envelopes de Habilitação, na Superintendência de Licitações e Compras, localizada na Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, Araguaína – TO, CEP: 77818-530, conforme segue abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até o dia 04/03/2019.
OBJETO: Credenciamento de empresas autorizadas, por instituição credenciadora autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, bem como a aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 08 dias de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PORTARIA 014/SMF, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/SMF de 04 de dezembro de 2018, edição nº 1703, que suspende 30 (trinta) dias das férias da servidora WOLTHERES LORENA SILVA, matrícula: 34616, referente ao período aquisitivo de 2017/2018;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 30 (trinta) dias das férias da servidora WOLTHERES LORENA SILVA, matrícula: 34616, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 da seguinte forma:

PERÍODO DE GOZO	QTD. DE DIAS
15/02/2019 A 01/03/2019	15 DIAS
11/03/2019 A 25/03/2019	15 DIAS

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 015/SMF, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 57/SMF de 12 de julho de 2018, edição nº 1608, que suspende 15 (quinze) dias das férias da servidora LILIANE MILHOMENS DE MACEDO, matrícula: 8100000, referente ao período aquisitivo de 2016/2017;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 15 (quinze) dias finais das férias da servidora LILIANE MILHOMENS DE MACEDO, matrícula: 8100000, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 no período de 22/02/2019 a 08/03/2019.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE DESEQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI
PROCESSO SMF/DFT/069/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO
NOME FANTASIA	CHICO GÁS

ENDEREÇO	RUA DOS TUCANOS Nº S/N QUADRA 30 LOTE 09 LOTEAMETNO MARACANÁ
CEP	77.825-580
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	29.256.317/0001-75
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21681

COMUNICADO

Prezado Senhor (a),
Vimos comunicá-lo, nos termos do Art. 105, § 3º, II da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011 combinado Art. 115, § 3º, Inciso II e § 4º, Inciso II da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de Maio de 2018, que a empresa acima identificada, será **DESEQUADRAMENTA DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/19, tendo em vista a Resolução CGSN 143, de 11.12.2018.

MOTIVO DO DESEQUADRAMENTO

Conforme levantamento fiscal, constatou-se que o sujeito passivo acima identificado possui cadastro de suas atividades com o CNAE 4784-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), atividade suprimida ao Microempreendedor Individual.

DO DESEQUADRAMENTO DO MEI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Resolução CGSN 143, de 11 de dezembro de 2018
Art. 5º Ficam suprimidos do anexo XI da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, as seguintes ocupações:
(-)
CNAE 4784-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima qualificado **INTIMADO** no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar sua defesa conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, § 6º da LC 123/2006.

AUTORIDADE FISCAL

NOME	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:	
MATRÍCULA:	3546-7	DATA:	25/01/2019
MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA - TO	HORA:	15:47

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

Nome:		Data:	
CPF:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2019

Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	TALES CARVALHO DA PAIXAO		
NOME FANTASIA	4HUB AGENCIA DIGITAL		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1151 - SETOR BRASIL		
CEP	77.824-360	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	27.861.131/0001-10	INSC MUNICIPAL	20.917

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

❖ **Do Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção na fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1.
✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
❖ **Penalidades:** Os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	141,47
	Correção Monetária	0,44
	Juros	4,24
	Multa	42,57
Total		188,72

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL	ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA:	3546-7	DATA:	09/01/2019
ASSINATURA:		HORA:	09:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF

PROCESSO Nº 019/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	TALES CARVALHO DA PAIXAO		
FANTASIA	4HUB AGENCIA DIGITAL		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1151 - SETOR BRASIL		
CEP	77.824-360	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	27.861.131/0001-10	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.917

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 019/2019 de 08/01/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 31/05/2017 a 10/10/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
❖ Nº 003/2019 (TVRE) no valor de R\$ 188,72 (Cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), datados em 09/01/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado IDENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 188,72 (Cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 31/05/2017 a 10/10/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Birtutação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	MATRÍCULA: 3546-7
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 09/01/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	SÉRGIO MIGUEL DA CRUZ		
NOME FANTASIA	SM AGROPECUÁRIA		
ENDERECO	RUA C, Nº 80 - BAIRRO: SANTA MÔNICA		
CEP	77809-600	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONOMICA	17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.		
CPF/CNPJ	04.837.168/0001-07	INSCR. MUNICIPAL	5.411

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 028/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9 da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** Art. 253, § 9º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017:
Art. 249, § 9º. Para efeito da **paralisação** ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.

§ 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC.

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017:
Art. 362, II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multas aplicadas pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017.	Multa - 362. II.	824,00
	Total	824,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCODA SILVA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3543.2		DATA: 28/01/2019	HORA: 16:39
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/028/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SÉRGIO MIGUEL DA CRUZ		
FANTASIA	SM AGROPECUÁRIA		
ENDERECO	RUA C, Nº 80 - BAIRRO: SANTA MÔNICA		
CEP	77809-600	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	04.837.168/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	5.411

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 028/2019 datada em 08/01/2019;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 17/2019, emitido em 10/01/2019 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1729 - Segunda - Feira, dia 14/01/2019.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2014 à 18/04/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ **R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, datada em 28/01/2019.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2014 à 18/04/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (Quatro) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 28/01/2019

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		/02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 96/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	HB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDERECO	AV CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 352 - BAIRRO: SETOR CENTRAL		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONOMICA	14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO		
CPF/CNPJ	07.160.425/0001-07	INSCR. MUNICIPAL	8.554

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 030/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9 da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: Art. 253, § 9º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017: Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias , contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.		
§ 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias , contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC.		
❖ Penalidade: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017: Art. 362, II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multas aplicadas pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017.	Multa - 362. II.	824,00
	Total	824,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCODA SILVA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3543.2		DATA: 06/02/2019	HORA: 15:34
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/030/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	HB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		
FANTASIA			
ENDERECO	AV CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 352 - BAIRRO: SETOR CENTRAL		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	07.160.425/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.554

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 030/2019 datada em 08/01/2019;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 19/2019, emitido em 10/01/2019 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1730 - Terça - Feira, dia 15/01/2019.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2014 à 24/10/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- ❖ **R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, datado em 06/02/2019.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2014 à 24/10/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (Quatro) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	3543.2
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 06/02/2019

RECIBO		DATA
NOME:		
CPF:		

(assinatura e carimbo)

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 46/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CABRAL & SERBU SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP		
NOME FANTASIA	AMAZONTUR		
ENDERECO	RUA HIRTLI, QD 37 LT 25, S/Nº - BAIRRO: LOTEAMENTO MARACANÁ		
CEP	77825-520	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	28.462.095/0001-84	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	21.294

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Livro movimento do CAIXA, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2017 e 2018;	
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 14/08/2017 à 28/12/2018;	
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);	
09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2017;	
10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);	
11 - Contratos de ALUGUEL, período: 14/08/2017 à 28/12/2018 (se houver);	
12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).	

Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, declarações de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e a aplicação da multa correspondente.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
14/08/2017 à 28/12/2018		106/2019 de 06/02/2019

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116.8200)	Assinatura:		
MATRÍCULA: 3543.2		DATA: 08/02/2019	HORA: 10:53
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 47/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	APARECIDA MARIA VINHAL - ME		
NOME FANTASIA			
ENDERECO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 444 - BAIRRO: SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77804-040		
CNPJ/CPF	03.503.156/0001-83	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.663

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

- DOCUMENTOS SOLICITADOS**
- 01 - Livro movimento do CAIXA, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 a 2018;
 - 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2014 à 19/11/2018;
 - 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
 - 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 a 2018;
 - 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);
 - 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 01/01/2014 à 19/11/2018 (se houver);
 - 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
- Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
 § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.
 § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
 § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.
 § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2014 à 19/11/2018	107/2019 de 06/02/2019

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 08/02/2019
	Hora: 10:59

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 48/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SILVA & ASSUNÇÃO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	M J & V REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 470 - BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77804-030		
CNPJ/CPF	06.131.428/0001-50	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	369

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

- DOCUMENTOS SOLICITADOS**
- 01 - Livro movimento do CAIXA, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 a 2018;
 - 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2014 à 29/11/2018;
 - 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
 - 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 a 2017;
 - 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);
 - 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 01/01/2014 à 29/11/2018 (se houver);
 - 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
- Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
 § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.
 § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
 § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.
 § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2014 à 29/11/2018	108/2019 de 06/02/2019

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 08/02/2019
	Hora: 11:09

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 49/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	GODOY CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP		
NOME FANTASIA	CLÍNICA MÉDICA GODOY		
ENDERECO	AV. C. SALA 01, QD 29 LT 02, Nº 868 - BAIRRO: SETOR RODoviÁRIO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77818-640		
CNPJ/CPF	27.658.783/0001-51	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.912

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

- DOCUMENTOS SOLICITADOS**
- 01 - Livro movimento do CAIXA, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;
 - 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2017 a 2018;
 - 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;
 - 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;
 - 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;

- 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;
 - 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 04/05/2017 à 30/11/2018;
 - 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
 - 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2017;
 - 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);
 - 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 04/05/2017 à 30/11/2018 (se houver);
 - 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
- Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
 § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.
 § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
 § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.
 § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
04/05/2017 à 30/11/2018	109/2019 de 06/02/2019

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 08/02/2019
	Hora: 11:27

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 50/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NUCLEARMED PALMAS LTDA		
NOME FANTASIA	NUCLEARMED PALMAS		
ENDERECO	RUA 25 DE DEZEMBRO, EDIF. CENTRO CÁRDIO, 5/Nº - BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77804-030		
CNPJ/CPF	07.757.411/0002-56	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

- DOCUMENTOS SOLICITADOS**
- 01 - Livro movimento do CAIXA, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2016 à 2018;
 - 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 21/10/2016 à 19/11/2018;
 - 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
 - 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2016 a 2017;
 - 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);
 - 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 21/10/2016 à 19/11/2018 (se houver);
 - 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
- Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
 § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.
 § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
 § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.
 § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
21/10/2016 à 19/11/2018	110/2019 de 06/02/2019

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:
Matrícula: 3543-2	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 08/02/2019
	Hora: 11:42

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 510/2018			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NAZARENO LEITE DA SILVA		
NOME FANTASIA	NAZZA - A CASA DO ROCK'N' ROLL - COPO SIJUI 1		
ENDERECO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO Nº 1260 - BAIRRO SÃO JOÃO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP	77807-290		
ATIV. ECONOMICA	52.04 - COMÉRCIO DE BEBIDAS, RESTAURANTE, ALIMENTOS PREPARADOS E CONGÊNERES.	INSC. MUNICIPAL	1153
CPF/CNPJ	354.452.891-68		

RELATO FISCAL
 Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou receber a Taxa para Localização, referente aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.
 ✦ **Q. Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, combinados com o art. 377 II da LC 058/17 de 30/12/2017.
 ✦ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base nos seguintes decretos e Lei: Decreto 331/2014 de 31/12/2014, tabela II, a.2, para o exercício de 2015; Decreto 399/2015 de 28/12/2015, tabela II, tabela II, a.2, para o exercício de 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, tabela II, tabela II, a.2, para o exercício de 2017. Lei Complementar nº 058/2017 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1 para o exercício de 2018. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
 ✦ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 146, 147, 149, 157 da Lei 1.134/91, e art. 380, II, a.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013, e art. 447 da LC 058/17.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município e art. 446 § 2º, da LC 058/17.	TVRE	880,14
	Correção Monetária	65,66
	Juros	180,83
	Multa	287,45
	Total	1.413,98

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
 ✦ Pagar o Crédito Tributário;
 ✦ Parcelar o Crédito Tributário;
 ✦ Impugnar o Lançamento.
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 058/17.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Malba Fernandes Corado	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3553.0	DATA: 20/06/2018
ASSINATURA:	HORA: 09:15

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 216/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NAZARENO LEITE DA SILVA		
FANTASIA	NAZZA-A CASA DO ROCK Nº ROOL - COPO SUJO 1		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR FALCÃO COELHO Nº 1260 - BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77807-290	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	354.452.891-68	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1153
RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
<ul style="list-style-type: none"> ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 216/2018 de 02/05/2018; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 214/2018 de 02/05/2018; 			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2013 a 16/04/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:			
❖ Nº 510/2018 (ALVARÁ DE LICENÇA) no valor de R\$ 1.413,98 (um mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).			
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado IDENTIFICADO da agência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 1.413,98 (um mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos).			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 16/04/2018, desde que, observado o princípio da Decadência e da Bitributação.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) Autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	Malba Fernandes Corado	MATRICULA:	3553.0
ASSINATURA	<i>Malba Fernandes Corado</i> Fiscal de Tributos Matriculada nº 3553.0	LOCAL:	ARAGUAÍNA-TO
		DATA:	20/06/2018
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:		DATA:	
CPF:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017084543
2. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3. Favorecido: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA
4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONFECCÃO DE CRACHÁ, CARIMBOS, CÓPIA DE PROJETO, ENCADERNAÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.348,70 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), junto a Copyline Informática Ltda Me , CNPJ nº 09.374.062/0001-38 referente contratação de empresa especializada no fornecimento de confecção de crachá, carimbos, cópia de projeto, encadernação e outros para serem utilizados na secretaria municipal de infraestrutura.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 113, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.348,70 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 04.122.2006.2.335, Ficha 20190433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017081135

2. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3. Favorecido: W C VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 14.768,32 (quatorze mil e setecentos e sessenta e oito e trinta e dois centavos), junto a WC Viagens e Turismo LTDA ME , CNPJ nº 13.480.254/0001-04 referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de passagens aéreas.

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA

O Conselho Municipal de Saúde órgão máximo de controle social nas ações de saúde no Município, formado sob orientação das Leis orgânicas da Saúde, em especial a Resolução CNS Nº 453/12 que recomenda sua constituição tripartite: 50% de entidades de usuários, 25% de entidades de trabalhadores em saúde e 25% de governo / prestadores de serviços em saúde.

Com base nisto, atualmente neste Conselho existe uma vaga destinada ao segmento de usuários.

Para preenchê-las comunicamos a quem possa interessar que se apresente a este Conselho de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias, com requerimento reivindicando a vaga e documentos, para análise.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- CNPJ;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição da última diretoria;
- Comprovação de funcionamento nos últimos 12 (doze) meses.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 070/2019

Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I – ÉRIKA WANESSA SOUSA AMARAL, inscrita no CPF nº 021.137.581-05 para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues deste Poder Legislativo de Araguaína.

II – MARCOS ALEXANDRE ALVES NOLETO, inscrito no CPF Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

nº 045.654.511-58 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues deste Poder Legislativo de Araguaína.

III – RAQUEL ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 046.134.851-93 para exercer o cargo em comissão de Assessora Política do Vereador, com lotação junto ao Gabinete Vereador Alcivan José Rodrigues deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 071/2019

Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 937.482.561-91 para exercer o cargo em comissão de Assessora Política do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.